



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1120/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Denomina a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF “Frederico Raffel”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominada “**FREDERICO RAFFEL**” a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, está instalada na Rua Sarandi, nº 1275 Bairro Ipê, Medianeira – PR e subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de dezembro de 2022.

Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

LEI nº 2020/2022 – Data 21/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 2704 do dia 22/12/2022, pág. 08.

Onde se lê:

LEI 2020

Leia-se:

LEI 1120

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de dezembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito